

Unidade – REITORIA
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 062/2020 – PRORH

RETIFICAÇÃO

A Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, atendendo ao pedido de impugnação impetrado pelo candidato Lucas Telles, CPF 068.750.609-30, retifica o Edital nº **054/2020–PRORH**, referente à abertura do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de professor, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em **21/09/2020**, para incluir no item 6 **“DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO”** as seguintes possibilidades de isenção da taxa de inscrição:

1. Pela Lei 19.293 de 13 de dezembro de 2017, ao doador de sangue.
 - 1.1. Isenta o doador de sangue do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná.
 - 1.2. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto no subitem 1.1. somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
 - 1.3. Para ter direito à isenção disposta no subitem 1.2 o candidato deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do Edital do processo seletivo simplificado.
 - 1.4. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto no subitem 1.3. e não preencha as condições para a sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
 - 1.5. Para a realização do pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção apresentado no endereço eletrônico <http://www.uel.br/prorh/selecao/pss/2020/054/isencao.php> e salvá-lo de acordo com as orientações constantes do formulário.
 - 1.6. O candidato doador de sangue deverá comprovar essa condição declarada no Requerimento de Isenção previsto no subitem 1.3. e enviar, obrigatoriamente até o dia **02 de outubro de 2020**, documento expedido pela entidade coletora, em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal do órgão expedidor, datado e atualizado, contendo o nome completo do candidato, nº do RG e do CPF, além das datas das 2 (duas) doações. O documento comprobatório deverá ser escaneado e enviado para o e-mail dsdprorh@uel.br
 - 1.7. O pedido de isenção poderá ser efetuado no período compreendido entre os dias **28/09/2020** e **02/10/2020**.
 - 1.8. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico

-
- http://www.uel.br/prorh/index.php?content=selecao/ts/tsdoc_abert2.php
(Edital n. 054/2020) até o dia **06/10/2020**.
- 1.9. A relação de candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, será divulgada, na internet, no endereço eletrônico http://www.uel.br/prorh/index.php?content=selecao/ts/tsdoc_abert2.php (Edital n. 054/2020), simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.
 - 1.10. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no primeiro dia útil posterior à divulgação de que trata o subitem 1.9., para o e-mail dsdprorh@uel.br indicando, no campo Assunto: recurso do pedido de isenção_doador de sangue.
 - 1.11. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via internet, no endereço eletrônico http://www.uel.br/prorh/index.php?content=selecao/ts/tsdoc_abert2.php (Edital n. 054/2020) no dia **08/10/2020**.
 - 1.12. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem deferidos deverão preencher o requerimento de Inscrição no endereço eletrônico www.uel.br/prorh e imprimir o comprovante de inscrição até o dia **09/10/2020**, seguindo as demais orientações previstas no item 5 do edital de abertura n. 054/2020.
 - 1.13. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico http://www.uel.br/prorh/index.php?content=selecao/ts/tsdoc_abert2.php (Edital n. 054/2020), preencher o requerimento de Inscrição e imprimir o respectivo boleto bancário para efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **09/10/2020**, seguindo as demais orientação previstas no item 5 do edital de abertura n. 054/2020.
 - 1.14. Os candidatos a que se refere o subitem 1.13 que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estipulado, serão automaticamente excluídos do processo de seleção.
2. Pela Lei nº 19.196 de 26 de outubro de 2017, ao prestador de serviço eleitoral.
 - 2.1. Isenta os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestaram serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, do pagamento de taxas de inscrição nos concursos públicos.
 - 2.2. Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: I. Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente; II. Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; III. Coordenador de Seção Eleitoral; IV. Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; V. designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação de montagem dos locais de votação.
 - 2.3. Entende-se por período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
 - 2.4. Para ter direito à isenção, o candidato terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

- 2.5. O benefício da isenção será válido por um período de 2 (dois) anos a contar da data em que a ele fez jus.
- 2.6. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto no subitem 2.4.
- 2.7. Para a realização do pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção apresentado no endereço eletrônico <http://www.uel.br/prorh/selecao/pss/2020/054/isencao.php> e salvá-lo de acordo com as orientações constantes do formulário.
- 2.8. O candidato prestador de serviço eleitoral deverá comprovar essa condição declarada no Requerimento de Isenção prevista no subitem 2,4 e enviar, obrigatoriamente até o dia **02 de outubro de 2020**, documento expedido pela Justiça Eleitoral, em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal do órgão expedidor, datado e atualizado, contendo o nome completo do candidato, nº do RG, do CPF e do Título Eleitoral, além dos dias dos serviços prestados, função e o turno. O documento comprobatório deverá ser escaneado e enviado para o e-mail dsdprorh@uel.br
- 2.9. O pedido de isenção poderá ser efetuado no período compreendido entre os dias **28/09/2020** e **02/10/2020**.
- 2.10. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico http://www.uel.br/prorh/index.php?content=selecao/ts/tsdoc_abert2.php (Edital n. 054/2020) até o dia **06/10/2020**.
- 2.11. A relação de candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, será divulgada, na internet, no endereço eletrônico http://www.uel.br/prorh/index.php?content=selecao/ts/tsdoc_abert2.php (Edital n. 054/2020), simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.
- 2.12. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no primeiro dia útil posterior à divulgação de que trata o subitem 2.10, para o e-mail dsdprorh@uel.br indicando, no campo Assunto: recurso do pedido de isenção_prestador de serviço eleitoral.
- 2.13. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via internet, no endereço eletrônico http://www.uel.br/prorh/index.php?content=selecao/ts/tsdoc_abert2.php (Edital n. 054/2020) no dia **08/10/2020**.
- 2.14. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem deferidos deverão preencher o requerimento de Inscrição no endereço eletrônico www.uel.br/prorh e imprimir o comprovante de inscrição até o dia **09/10/2020**, seguindo as demais orientações previstas no item 5 do edital de abertura n. 054/2020.
- 2.15. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico http://www.uel.br/prorh/index.php?content=selecao/ts/tsdoc_abert2.php (Edital n. 054/2020), preencher o requerimento de Inscrição e imprimir o respectivo boleto bancário para efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **09/10/2020**, seguindo as demais orientação previstas no item 5 do edital de abertura n. 054/2020.

-
- 2.16. Os candidatos a que se refere o subitem 2.15 que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estipulado, serão automaticamente excluídos do processo de seleção.
 3. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-lhe, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1978.
 4. Permanecem inalteradas as demais condições.

Londrina, 28 de setembro de 2020.

Prof. Dr. Décio Sabbatini Barbosa
Reitor em exercício

Me. Itamar André Rodrigues do Nascimento
Pró-Reitor de Recursos Humanos